



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

APROVADO - TURNO ÚNICO
ATAVOR
CONTEA
ABSTENÇÃO
ATAAD

PROJETO DE LEI 008/2022

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Urucua/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucua decreta:

Art. 1º. Considerando o INPC acumulado no ano de 2021, fica reajustado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), o subsídio dos Vereadores, a título de revisão geral anual, nos moldes do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de fevereiro de 2022, ficando autorizado o percebimento da mencionada recomposição no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucua-MG, 18 de fevereiro de 2022.


CLEUBER MARQUES DOS ANJOS

Vereador Presidente


ANTÔNIO ALVES NETO

Vereador Vice-Presidente


JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO LISBOA

Vereador Primeiro Secretário


EDIEL ALVES DA SILVA

Vereador Segundo Secretário